



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI N°. 2.348, de 28 de maio de 2025

INCLUI O EVENTO “DIA DA FAMÍLIA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS, INSTITUI O PRATO “PORCO RECHEADO” COMO PRATO TÍPICO OFICIAL, AUTORIZA O CUSTEIO DO EVENTO “1º DIA DA FAMÍLIA” ALUSIVO AO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O RESPECTIVO CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O evento “Dia da Família” fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Três Palmeiras/RS, e será realizado anualmente no âmbito das comemorações do aniversário do Município.

Art. 2º O prato “Porco Recheado” fica instituído como Prato Típico Oficial do Município de Três Palmeiras.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o evento denominado “1º Dia da Família”, alusivo ao 37º aniversário do Município de Três Palmeiras/RS, no dia 1º de junho de 2025, com a finalidade de promover a integração comunitária, valorização da história local e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Art. 4º Para a realização do evento previsto no art. 1º, fica autorizada a realização de despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- I - fornecimento de almoço à comunidade;
- II - locação de brinquedos e atrações para o entretenimento das famílias;
- III - contratação de serviços de som, cabine de fotos e demais serviços auxiliares;
- IV - aquisição de insumos alimentícios e materiais de divulgação do evento;
- V - Demais despesas necessárias.

Art. 5º Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o custeio de despesas até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
28 de maio de 2025.

Silvanio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

28.05.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração